

DIÁRIO OFICIAL - Nº199 - Seção 1, segunda-feira, 14 de outubro de 2002

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

DELIBERAÇÃO Nº 3, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

Altera a Deliberação nº 2/02, que estabelece as normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

A Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce - CBH-DOCE, tendo por base a Lei 9.433 de 8 de janeiro de 1997 e as Resoluções nº 5, de 10 de abril de 2000, nº 18, de 20 de dezembro de 2001 e nº 24, de 24 de maio de 2002, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, delibera:

Art. 1º Os arts. 12 e 21 da Deliberação nº 2, datada de 18 de setembro de 2002 e publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2002, que estabelece as normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - As Reuniões Preparatórias serão realizadas por regiões hidrográficas e terão por finalidade a escolha dos delegados, representantes dos usuários e da sociedade civil para eleição dos membros titulares e suplentes na Assembléia Geral.

.....
Art. 21 - A Diretoria Provisória do CBH-Doce convidará os municípios integrantes da bacia para participarem de Assembléia Geral destinada à escolha de seus membros.

Art. 2º - Fica revogado o art. 24 da Deliberação nº 2, datada de 18 de setembro de 2002.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO CASTILHO DE SOUZA
Presidente Interino do Comitê
DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Secretário Executivo